



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA de 01.fevereiro.2017

APROVADO

UNICA Discussão e Votação

08 / 02 / 2017

Presidente

Ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 20:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal foi instalada a quinta (5ª) sessão extraordinária do ano de dois mil e dezessete (2017). No horário previsto para o início dos trabalhos, assumiu a Presidência da Mesa o Vereador CARLOS MURILO DOS SANTOS; ocupou o cargo de 1º secretário o Vereador JAIRO LEANDRO DURIGAN e o de 2º secretário o Vereador JOSÉ APARECIDO MENDES RAMOS.

O Presidente cumprimentou todos e solicitou ao primeiro secretário que fizesse a chamada dos senhores vereadores, constatando a presença de todos os edis que assinaram o livro de presença. Ausente o Vereador João Antônio de Souza.

Atingido o quórum de instalação, o Sr. Presidente, em nome de "Deus", declarou aberta a sessão, iniciando os trabalhos pela ordem do dia.

Na sequência o Presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 01/2017 e do parecer emitido pelas comissões permanentes**; colocado em primeira discussão, usou a palavra o Vereador Ronaldo de Oliveira para dizer que o projeto cita apenas coordenação e não direção; disse que o projeto é constitucional e quanto a isto nada tem a opor, assim como também não tem nada contra a nova diretora ou sua capacidade técnica, mas o que lhe chama atenção é o pagamento de gratificação, pois a anterior coordenadora a recebia, contudo seu salário era pago pelo Estado e que agora a coordenadora continuará recebendo como professora e mais a gratificação, o que gerará uma vaga no ensino que deverá ser preenchida por uma outra professora, sendo que tais ocorrências gerarão despesas de mais de R\$ 100 mil ao final dos quatro anos; falou que os demais funcionários em função de chefia recebem gratificação de no máximo 20%, segundo lei municipal 845/97 e que a aprovação de referido projeto abrirá um precedente para os demais funcionários que exerçam chefia, coordenação ou direção também receberem; falou que discorda da convocação da sessão extraordinária pois os efeitos do projeto poderiam ser retroativos; disse que a ex-coordenadora da educação exerceu o cargo por mais de 12 anos e colocou o ensino da



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

cidade em 1º lugar no Estado e em termos federais também; que não concorda com conchavos políticos que gerarão despesas de mais de R\$ 100 mil reais de gasto por causa de acordo político; por fim requereu vista do projeto para análise (vide áudio).

Usou a palavra o Vereador Jairo para perguntar ao Vereador Ronaldo se ele ocupava o cargo de coordenador da vigilância sanitária; ao que o Vereador Ronaldo respondeu que não ocupa mais, que a portaria foi revogada e que quando era coordenador recebia 20%; retoma a palavra o vereador Jairo para dizer que uma professora municipal tem competência tal qual uma professora do estado para assumir um cargo de direção e coordenação na cidade, pois fizeram cursos de aperfeiçoamento; que não se trata de cargo político pois se a lei for aprovada, será utilizada infinitamente para todos aqueles que realizarem estas funções; perguntou por que um funcionário do município não poderia ser diretor ou coordenador; disse que é necessário valorizar os professores e não importar profissionais para estas funções; disse que era contra o pedido de vista (vide áudio).

Usou a palavra o Vereador Ronaldo para dizer que não foi contra um funcionário municipal ocupar a coordenadoria, que é contra os R\$ 100 mil que serão gastos nestes quatro anos; que o funcionário normal recebe pela lei 847 uma gratificação de no máximo 20% e que se o Vereador Jairo defende os funcionários deveria aprovar a gratificação deste projeto para todos os funcionários (vide áudio).

Retoma a palavra o Vereador Jairo para dizer que não está equivocado não, que a lei não é para o funcionalismo e não para um funcionário e que posteriormente cada coordenador terá seu valor reconhecido.

Colocado o pedido de vista, foi ele REJEITADO por 05 votos contra e 02 a favor.

Após, colocado em primeira votação, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 01/2017 foi APROVADO POR UNANIMIDADE**. Houve declaração de voto do Vereador Ronaldo que reiterou os argumentos acima e completou dizendo que se é para valorizar os funcionários que todos sejam valorizados, que nestes últimos 08 anos os funcionários não receberam sequer 60% de aumentos (vide áudio).

O Presidente nos termos do artigo 97, parágrafo 7º, do Regimento Interno consultou os vereadores se todos estavam de acordo com a realização de uma sessão extraordinária logo após o encerramento desta, ao que o Vereador Ronaldo disse não concordar.



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

Considerando a discordância, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 01/2017 será incluído na pauta da próxima sessão.

O Presidente informou que em 05/02/2017 irá para Assembléia Legislativa para a posse do Presidente do Tribunal de Contas e gostaria de saber quem deseja acompanhá-lo, explicando que se houver mais que 04 interessados, fará um sorteio.

Nada mais havendo o Presidente encerrou a sessão, cuja ata segue por mim digitada e assinada e somente assinada pelo Presidente da Câmara de Mirassolândia/SP, 01 de fevereiro de 2017.

APROVADO
UNICA Discussão e Voto
08 / 02 / 2017
Presidente